CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 740/65

ALTERA CÓDIGO DE OBRAS, LEI Nº 359/57, EM SEU ARTIGO 2º:

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º -As ruas de loteamentos que representam interligações com outras de dois loteamentos vizinhos, poderão, por tolerância ter dez (10) metros de largura, desde que esta seja a das ruas dos loteamentos já aprovados.

ART. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONS. LAFAIETE, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1965 .

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL